

CONTRATO Nº 13/2020/TCE-RO

Processo nº 002530/2020

Contrato N. 13/2020: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA CLARO S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 400 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, até o término do contrato, a ser instalado no Datacenter do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
VALOR: R\$ 163.797,000 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (tinta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 06/2020/TCE-RO

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, através do TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, CEP 04.709-110, representada neste ato por seu representante legal, Senhor CRISTIANO MARCELO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.434.477-2-SSP-SP e CPF nº 438.347.602-34, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

1. DO OBJETO, SEU REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

1.1. Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, até o término do contrato, a ser instalado no Datacenter do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, visando atender as necessidades do contratante.

1.1.1. O prazo para ativação dos serviços se dará em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a assinatura deste Termo Contratual.

1.2. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário, sendo pagos somente quando efetivamente prestados.

1.3. Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem, especialmente no Termo de Referência, na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação especificado no preâmbulo.

1.4. O objeto deverá ser executado/entregue no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-327,

em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

1.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

1.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

2. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

2.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 163.797,000 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e sete reais), observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 71 da Lei 8.666/93.

2.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

2.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

2.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

2.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP[1]$$

2.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

2.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o IST - **Índice de Serviços de Telecomunicações**.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A vigência inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

3.2. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

3.3. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, **conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973 (Gestão dos Recursos de TI e Desenvolvimento), Elemento de Despesa: 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Inform e Comun-Pessoa Jurídica), Nota de Empenho nº 0773/2020.**

3.4. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações

orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TCE-RO constante do Processo Administrativo nº 2530/2020/SEI.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas no Edital e/ou Contrato, bem como na Resolução n. 151/2013/TCE-RO).

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do Contratado.

6.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n.º 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCER-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO MARCELO DA SILVA

Representante da empresa CLARO S.A.

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não

importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(vistado eletronicamente)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Procurador do Estado**, em 24/08/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA Secretária Geral**, em 24/08/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marcelo da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 02:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0228365** e o código CRC **5AB63030**.
